MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 246, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

P. I. Nº 1.26.000.003268/2016-15. REPRESENTADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n.° 75, de 20 de maio de 1993, e;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Considerando o teor da Resolução n° 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela Resolução nº 106 do CSMPF, de 6 de abril de 2010;

Resolve instaurar o Inquérito Civil nº 1.26.000.003268/2016-15 determinando:

1) Registro e autuação da presente Portaria, acompanhada da Notícia de Fato supracitada, assinalando como objeto do Inquérito Civil "REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR JOSÉ LOPES FERREIRA FILHO, POR MEIO DA QUAL RELATA IRREGULARIDADES NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS II (IGARASSÚ), ADQUIRIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, POR MEIO DE FINANCIAMENTO ENTRE CONSTRUTORA SAINT ENTÔN E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. SEGUNDO O NOTICIANTE, HÁ AUSÊNCIA DE CONCLUSÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO DO IMÓVEL; O RESIDENCIAL FOI ENTREGUE SEM QUADRO DE ENERGIA, SEM MEDIDOR E SEM FORNECIMENTO DE ÁGUA POR PARTE DA COMPESA, SEM ÁREA DE SERVIÇO CONSTANTE EM CONTRATO E SEM HABITE-SE. APRESENTA IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS – RETORNO

ABERTO, AS PAREDES DAS CASAS APRESENTAM RACHADURAS VERTICAIS INTERNAS E EXTERNAS, O PISO JÁ ESTÁ COM CERÂMICAS SOLTAS."

2) Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora CARLA CANHA MEDEIROS, matrícula 27578, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e art. 5º, V, da Resolução n. 87/2006 do CSMPF, para funcionar como Secretário;

3) Comunicação à 3ª Câmara Consumidor e Ordem Econômica do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMPF);

4) Publicação deste ato no portal eletrônico que a Procuradoria da República no Estado de Pernambuco mantém na rede mundial de computadores.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República

Ministério Público Federal
Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 jan. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 41.